



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 001/2023  
DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

A Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, por meio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce), em conformidade com a Política de Cultura da instituição (Resolução nº 81, de 12 de janeiro de 2015), torna público o conjunto de normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção pública de Projetos de Produção de Audiovisual.

**1. DA DEFINIÇÃO**

**1.1.** Este Edital visa selecionar e apoiar com reserva do estúdio de edição e oficina formativa, 10 (dez) projetos de produção audiovisual, de curta e média-metragem, preferencialmente, no âmbito da cultura local e regional, a fim de incentivar o desenvolvimento de atividades culturais, experimentais e cinematográficas oriundas dos câmpus da Ufopa.

**1.2.** Para efeito deste Edital considera-se:

I.Obra cinematográfica de média-metragem: produção audiovisual em formato digital com duração de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos.

II.Obra cinematográfica de curta-metragem: produção audiovisual em formato digital com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos.

**1.3.** Este Edital visa somente a concessão de apoio com estúdio de edição e oficina formativa às propostas de projetos de produção audiovisual aprovadas e classificadas, não cabendo à Procce, Diretoria de Cultura e Comunidade ou Núcleo de Produção Digital Tapajós a responsabilidade por demais recursos necessários à viabilização do roteiro planejado.

**2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** São objetivos do Edital de Apoio ao Audiovisual:

I.Fomentar a cultura audiovisual no Oeste do Pará;

II.Apoiar a produção de obras audiovisuais e o desenvolvimento do setor;

III.Promover formação e difusão audiovisual;

IV.Ampliar e democratizar o acesso aos recursos tecnológicos pelas produções locais;

V.Aprimorar, desenvolver e consolidar as linguagens de cinema e vídeo, otimizando os processos de produção e difusão audiovisual;

VI.Incentivar e colaborar para a promoção dos bens culturais e a diversidades das expressões culturais;

VII.Abordar temáticas que possam tratar de questões sociais, ambientais, direitos humanos e justiça, especialmente, narrativas sobre à cultura, expressões artísticas, patrimônio material/imaterial e memória da região Oeste do Pará.

**3. DO ESTÚDIO E OFICINA FORMATIVA**

**3.1.** O uso do Estúdio de Áudio e Vídeo da Ufopa, situado na Unidade Rondon, será organizado a partir de cronogramas acordados em reuniões de planejamento conduzidas pela Diretoria de Cultura/Procce e também seguirá o tempo máximo de até 07 meses, de maio a novembro de 2023.

**3.2.** A Diretoria de Comunidade e Cultura da Procce irá promover workshop no formato oficina, palestra ou ação. Visando capacitar os membros dos projetos selecionados a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

desenvolverem suas produções. A oficina será realizada em maio de 2023 com tema e data definidos pela Procce.

**3.3.** Durante utilização do estúdio haverá um representante da Procce supervisionando a produção do vídeo.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste edital: Discentes, Técnicos e Professores que possuem vínculo ativo com a Ufopa e colaboradores externos.

**4.2.** Os colaboradores externos poderão participar das produções em quantidade não superior a 50% do grupo proponente.

**4.3.** As propostas devem ser elaboradas por um grupo de no mínimo 3 (três) pessoas, sendo obrigatoriamente 01 servidor da Ufopa com ensino superior como coordenador do projeto de produção audiovisual.

**4.4.** Os candidatos poderão inscrever até no máximo 02 (dois) projetos de produção audiovisual em qualquer um dos tipos descritos no item 1.2, contudo, somente 01 (um) dos projetos poderá ser aprovado.

**4.5.** As propostas de produção audiovisual poderão originar-se na comunidade universitária, nas unidades acadêmicas ou nas unidades administrativas da Ufopa.

**4.6.** O coordenador do projeto será o responsável institucional pelo cumprimento dos objetivos estabelecidos, pela condução dos procedimentos necessários à realização do projeto de produção audiovisual e entrega de relatório final da ação, bem como da obra cinematográfica de curta ou média metragem, finalizada, em suporte de vídeo digital.

**4.7.** O coordenador do projeto será o responsável solidário aos eventuais danos causados pela equipe no manuseio dos equipamentos durante as gravações.

**4.8.** Não poderão participar da presente demanda candidatos inadimplentes em obrigações junto à Procce, tais como: entrega de relatório final, frequência de bolsista/estagiário e plano de trabalho.

#### **5. DOS GÊNEROS DE FILMES E DAS LINHAS TEMÁTICAS**

**5.1.** O Plano de trabalho submetido deverá se enquadrar em 01 (uma) das categorias de obras cinematográficas descritas no item 1.2. deste Edital.

**5.2.** É facultado aos projetos a escolha de apenas 01 (uma) das categorias de gênero de filmes previstas neste Edital, sendo elas:

**I. Documentário;**

**II. Ficção;**

**III. Animação;**

**IV. Videoarte ou vídeo experimental;**

**V. Podcast.**

O Plano de trabalho poderá se enquadrar em apenas 01 (uma) das linhas temáticas descritas abaixo e estabelecidas a partir das áreas de atuação previstas na Política Nacional de Extensão Universitária:

**I. Ciências Agrárias;**

**II. Comunicação;**

**III. Cultura e arte;**

**IV. Desenvolvimento rural;**

**V. Desenvolvimento urbano;**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

- VI. Direitos humanos e justiça;**
- VII. Patrimônio Cultural;**
- VIII. Educação;**
- IX. Empreendedorismo;**
- X. Esporte e lazer;**
- XI. Fármacos;**
- XII. Formação de docentes;**
- XIII. Línguas e Dialetos;**
- XIV. Meio ambiente;**
- XV. Pesca e aquicultura;**
- XVI. Promoção da Saúde;**
- XVII. Tecnologia e produção;**
- XVIII. Trabalho e renda;**

**5.3.** O projeto audiovisual poderá ter mais de um dos temas citados acima, e/ou algum tema que não está descrito acima.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**5.4.** As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **13 de março de 2023 à 17 de abril de 2023, somente** por meio do formulário eletrônico disponível no endereço aqui citado, [link de inscrição](#), de acordo com o período descrito no cronograma no item 9.

**5.5.** No ato da inscrição será exigido o preenchimento completo do formulário eletrônico, contendo informações dos participantes dos projetos e também o upload do projeto de produção audiovisual, conforme modelo do Anexo 1 deste Edital,

**5.6.** Cada grupo proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos neste Edital, não podendo uma mesma pessoa ser coordenador ou membro/produtor em mais de um grupo.

**5.7.** Os projetos audiovisuais deverão obrigatoriamente atender aos requisitos mínimos e diretrizes apontadas nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

**5.8.** Caso o proponente envie mais de 1 (um) projeto com mesmo título será considerado válido o último enviado.

**5.9.** Caso seja identificada a inscrição de um mesmo projeto, por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

**5.10.** Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**5.11.** Propostas submetidas incompletas, fora dos padrões ou dos prazos estabelecidos neste Edital, serão desclassificadas.

### **6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** Serão selecionados neste edital no máximo 10 (dez) projetos de produção audiovisual, sendo eles:

I. Até 04 (quatro) projetos de média-metragem na categoria documentário;

II. Até 06 (seis) projetos de curta-metragem na categoria documentário, ficção, animação ou videoarte/experimental;

**6.2.** Será formulada uma portaria com o nome dos servidores indicados para a Comissão de Seleção e publicada no site e/ou Mural da Procce, conforme prazo estabelecido no cronograma no item 10.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**6.3.** A seleção será composta por duas etapas:

**6.3.1. Etapa 1 – Homologação das Inscrições: de caráter eliminatório**, se dará com base na análise dos documentos anexados ao formulário on-line, conforme descrito no item 5 deste edital.

**6.3.2.** A Comissão de Seleção, definida conforme portaria, fará análise da Etapa 1 verificando se há irregularidade dos integrantes do grupo proponente junto à Procce e coerência das propostas com as diretrizes deste edital.

**6.3.3.** A Comissão de Seleção poderá contatar os proponentes sobre pendências junto à Procce e estas deverão ser sanadas até, no máximo, o último dia da homologação das inscrições.

**6.3.4. Etapa 2 – Análise do Projeto Audiovisual: de caráter eliminatório**, se dará com base na análise técnica, que abrangerá o tema do projeto, seus objetivos, prazos e exequibilidade conforme as regras descritas neste edital.

**6.3.5.** Avaliadores *Ad Hoc* internos e/ou externos procederão à análise técnica e ao julgamento das propostas da Etapa 2.

**6.4.** Os Avaliadores *Ad Hoc* internos e/ou externos serão selecionados pela Comissão de Seleção do Edital Procce de Apoio ao Audiovisual nomeada por meio de portaria.

**6.5.** A seleção dos Avaliadores será realizada considerando a sua formação ou experiência na linha temática das propostas submetidas, a partir de um Banco de Avaliadores de Extensão formado por servidores de diversas instituições de ensino e pesquisa e constantemente alimentado mediante convites realizados pela Procce.

**6.6.** Cada proposta de plano de trabalho será apreciada por dois avaliadores, e a média aritmética simples das duas avaliações será considerada para a nota final da proposta.

**6.7.** Quando ocorrer diferença maior que 30 (trinta) pontos entre as notas dos avaliadores, a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, e a nota final da proposta será calculada pela média aritmética simples das duas avaliações com menores diferenças de notas entre si.

**6.8.** Os critérios de julgamento deverão considerar somente os requisitos estabelecidos no neste edital.

**6.9.** Os Avaliadores *Ad Hoc* poderão sugerir adequações no plano de trabalho proposto, mediante parecer justificado, o que não implicará na obrigatoriedade de alteração do plano de trabalho pelo proponente.

**6.10.** Para efeito classificatório será atribuída uma pontuação para cada quesito avaliativo, conforme Anexo 2.

## **7. DA APROVAÇÃO**

**7.1.** Os projetos aprovados serão aqueles classificados em todas as etapas descritas no item 6 deste edital.

**7.2.** Os resultados preliminar e final serão divulgados no site e/ou mural da Procce <http://ufopa.edu.br/procce>, conforme o cronograma descrito no item 9.

**7.3.** Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, o critério para desempate será a maior idade do coordenador do grupo proponente, considerando ano, mês e dia.

**7.4.** Os candidatos serão convocados, respeitando a classificação do resultado final, para apresentar os documentos originais apresentados na etapa de inscrição.

**7.5.** Os projetos classificados após o preenchimento das vagas serão alocados no cadastro de reserva.

**7.6.** A lista de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente de pontuação correspondente à etapa de Classificação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

7.7. Os projetos de cadastro de reserva poderão ser convocados em caso de impossibilidade de execução ou de desistência dos projetos selecionados, dentro do prazo de vigência do edital.

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Dos projetos submetidos deverão constar cronograma e prazo para conclusão das obras audiovisuais, em todo caso, as obras selecionadas deverão respeitar o prazo máximo de 07 (sete) meses, começando a partir de maio e encerrando até novembro de 2023.

8.2. Os projetos classificados deverão prever tempo máximo de até 07 (sete) meses para concluir pré-produção, produção e finalização das obras de média e curta metragem, de **maio a novembro de 2023**.

## 9. CRONOGRAMA

Etapas do Edital	Datas
Publicação do Edital	13/03/2023
Publicação da Portaria da Comissão de Seleção	14/04/2023
Inscrição no formulário online e envio de documentos	13/03 a 17/04/2023
<b>Etapas 1 - Homologação das inscrições – análise comissão de seleção</b>	18 a 21/04/2023
Divulgação Resultado Preliminar Inscrições Homologadas	24/04/2023
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	25/04/2023
Divulgação Resultado Inscrições Homologadas após Recursos	26/04/2023
<b>Etapas 2 – Análise do Projeto Audiovisual – análise avaliadores Ad Hoc.</b>	27/04 a 01/05/2023
Divulgação Resultado Preliminar	02/05/2023
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	03/05/2023
Divulgação do Resultado Final após Recursos	04/05/2023
Reunião Orientativa com Projetos Audiovisuais selecionados/aprovados	05/05/2023
Atividade formativa (oficina)	maio
Início da execução dos projetos (estúdio)	08/05/2023
Previsão de exibição das produções audiovisuais	Dezembro de 2023
Entrega dos certificados de participação	Dezembro de 2023

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

10.1. A Ufopa poderá utilizar os elementos das obras audiovisuais resultantes deste edital, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins educativos e de forma gratuita.

10.2. Os créditos da Procce como “Patrocinadora”, DCC, Núcleo de Produção Digital Tapajós e Estúdio Encontro das Águas deverão ser inseridos, obrigatoriamente, tanto nos créditos de abertura como nos créditos finais das obras audiovisuais resultantes deste edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**10.3.** O apoio da Procce deve ser verbalmente citado nas ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em entrevistas e comunicados à imprensa, assim como deve constar dos releases do projeto.

**10.4.** O proponente deverá estar presente em evento cultural da Procce quando convidado, o evento ocorrerá dentro de 1 (um) ano, após finalização do projeto.

**10.5.** Os créditos deverão ser solicitados pelos proponentes à Procce.

**10.6.** Caso haja necessidade de fazer qualquer alteração na equipe básica informada no plano de trabalho inicial, o coordenador do projeto deverá justificar por memorando enviado à Procce a substituição realizada e os dados do novo integrante.

**10.7.** Os candidatos são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista/inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos à documentação encaminhada, bem como às obras enviadas.

**10.8.** A Ufopa se isenta de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade eventualmente apuradas das obras.

**10.9.** Os participantes deverão ser titulares dos direitos patrimoniais das obras para os fins previstos neste regulamento, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

**10.10.** A Ufopa reserva-se ao direito, por tempo indeterminado em todo o território nacional e fora dele, de documentar e fazer uso das imagens, textos ou qualquer outra mídia utilizada durante todas as etapas do edital, incluindo encontros, mesas, oficinas, palestras, ações expositivas e todo e qualquer evento relacionado a este edital.

**10.11.** Se, por eventualidade, o candidato selecionado utilizar obras artísticas, tais como músicas, obras literárias, lítero-musicais, vídeos, etc., das quais ele não seja o autor, para a composição de filme selecionado, será indispensável a apresentação de documento (Contrato de Cessão de Direitos Autorais ou Conexos e Autorização para Utilização de Imagem ou instrumento similar) que o permita utilizar as referidas obras para os propósitos do edital, isentando-se a Ufopa, a Comissão Organizadora e a Comissão Avaliadora de quaisquer responsabilidades civis e/ou criminais eventualmente apuradas.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A Procce se responsabiliza pela divulgação da data da ação formativa.

**11.2.** Aprovados que não participarem da formação com pelo menos um membro, farão reserva do estúdio após os outros aprovados reservarem.

**11.3.** Após aprovação neste edital, poderá ser solicitada pela Procce a entrega de documentação complementar para fins de administrativos.

**11.4.** Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas devem ser dirigidas à Comissão, desde que devidamente formalizadas por e-mail encaminhado para [cultura.ufopa@gmail.com](mailto:cultura.ufopa@gmail.com).

**11.5.** A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância dos proponentes com as disposições previstas neste edital.

**11.6.** Os proponentes serão os únicos responsáveis pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Procce de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**11.7.** Identificada, a qualquer tempo, alguma irregularidade na documentação ou má-fé



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

nos dados fornecidos pelo proponente, este perderá o direito ao apoio para execução do projeto audiovisual.

**11.8.** Os grupos que se candidatarem têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas.

**11.9.** Não serão aceitas propostas de conteúdo pornográfico, político partidário, de pregação religiosa, estritamente comercial e/ou publicitário, ou que incentive à violência, preconceito, intolerância ou a atividades ilícitas.

**11.10.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Procce.

**11.11.** A eventual revogação deste edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.12.** As informações adicionais poderão ser obtidas na Procce por meio do telefone (93) 2101-6515 e do e-mail [cultura.ufopa@gmail.com](mailto:cultura.ufopa@gmail.com)

Santarém, 13 de Março de 2023.

**PROFª DRª EDIENE PENA FERREIRA**

Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão (PROCCE)  
Portaria nº 103, de 28/04/2022 – Reitoria/Ufopa

**PROF. DR. ALAN AUGUSTO RIBEIRO**

Diretor de Cultura e Comunidade (DCC)  
Portaria Nº 137, de 09/05/2022 – Reitoria/Ufopa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

ANEXO 1  
Modelo de Projeto de Produção Audiovisual

INFORMAÇÕES DOS PROPONENTES	
<b>Título do Projeto</b>	
<b>Proponente/Coordenador do Projeto</b>	
<b>Membros da equipe de produção incluindo proponente</b> <i>(Se tem vínculo com Ufopa informar: Nome completo + nº Siape ou nº de matrícula + Unidade Acadêmica)</i> <i>(Se for Colaborador externo informar: Nome completo + CPF+ Instituição que está vinculado)</i>	1. 2. 3. 4. 5.
<b>Período de execução do Projeto</b>	
<b>Proponente tem Programa ou Projeto cadastrado na Procce ou Proppit</b>	( ) Não ( ) Sim. A) Nome do Projeto/Programa: B) Portaria de Registro: C) Período de Execução conforme a portaria:
INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO	
<b>Tipo de obra cinematográfica</b>	( ) Média – Metragem ( ) Curta - Metragem
<b>Gênero da obra cinematográfica</b>	( ) Documentário ( ) Ficção ( ) Animação ( ) Videarte ou vídeo experimental
<b>Duração da obra cinematográfica</b>	( ) 05 minutos ( ) 10 minutos ( ) 15 minutos ( ) 20 minutos ( ) 60 minutos ( ) Outro. Inserir a duração da obra: _____
<b>Linha Temática</b> <i>Escolher apenas uma</i>	( ) Ciências Agrárias ( ) Comunicação ( ) Cultura e arte ( ) Desenvolvimento rural ( ) Desenvolvimento urbano ( ) Direitos humanos e justiça



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

	<ul style="list-style-type: none"><li>( ) Patrimônio cultural</li><li>( ) Educação</li><li>( ) Empreendedorismo</li><li>( ) Esporte e Lazer</li><li>( ) Fármacos</li><li>( ) Formação de Docentes</li><li>( ) Línguas e Dialetos</li><li>( ) Meio ambiente</li><li>( ) Pesca e aquicultura</li><li>( ) Promoção da Saúde</li><li>( ) Tecnologia e produção</li><li>( ) Trabalho e renda</li><li>( ) Outro. Qual? _____</li></ul>
<p><b>Sinopse:</b> <i>(É o resumo dos acontecimentos do filme. Indicar o tom da obra, suas estratégias ou fato significativo para a produção audiovisual. Desejamos entender o enredo, personagens e a trama no tempo e no espaço em linhas gerais) – mínimo 10 linhas e máximo 20 linhas</i></p>	
<p><b>Argumento:</b> <i>(É o momento de mostrar a relevância da produção audiovisual. Por que esse filme deve ser feito? Qual é o seu diferencial? É inédito, é pioneiro, aborda assunto histórico? Não se acanhe e defenda seus porquês, suas particularidades) – mínimo 10 linhas e máximo 30 linhas</i></p>	
<p><b>Objetivos:</b> <i>(Apresentar de forma direta as estratégias que serão adotadas e o alcance social, cultural e artístico que o projeto pode alcançar)</i></p>	
<p><b>Público-alvo:</b> <i>(A quem o projeto se dirige? A comunidade acadêmica deve estar incluída como público-alvo potencial)</i></p>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

<b>Cronograma geral de atividades (produção de vídeo em formato digital):</b>							
<b>Meses/ Atividades*</b>	<b>2023</b>						
	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>

**\*Atividades que deverão ser descritas no cronograma:**  
*1. Pré-produção (pesquisa, organização da equipe, agendamento de locações);*  
*2. Produção (momento das filmagens/gravações realizadas); e*  
*3. Finalização (montagem de imagem, de som e edição de som até a exibição).*

**Resultados esperados:**

**Monitoramento e avaliação das ações:**  
*Informar como se dará a avaliação da ação, tanto por parte da equipe do projeto quanto por parte da comunidade atendida*

**Previsão de entrega da obra cinematográfica:**

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Configurações:**

No máximo 8 (oito) laudas (tamanho A4);

Margens de 2,5 cm em todos os lados;

Fonte: Arial, tamanho 10, espaçamento 1,5 linhas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**ANEXO 2**

**Tabela com os critérios de seleção**

*(Tabela que será utilizada na etapa 2 – avaliação Ad Hoc)*

<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>
Relevância Temática e relação com os objetivos/narrativa	<b>0 - 10</b>	
Argumento: qualidade da estrutura narrativa, ideia central e sua articulação ao longo do vídeo	<b>0 - 10</b>	
Originalidade e Criatividade	<b>0 - 10</b>	
Exploração da linguagem audiovisual: diferentes formas de uso de elementos como direção, edição, fotografia, som, direção de arte, figurino etc	<b>0 - 10</b>	
Viabilidade de execução do projeto no prazo máximo de 07 (sete) meses	<b>0 - 10</b>	
<b>Total Geral:</b>	<b>0 - 50</b>	
<b>Observações:</b>		



*Emitido em 13/03/2023*

**EDITAL Nº 1/2023 - DCC (11.01.23.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 24/03/2023 11:08 )*

ALAN AUGUSTO MORAES RIBEIRO

*DIRETOR - TITULAR*

*DCC (11.01.23.02)*

*Matrícula: ###810#5*

*(Assinado digitalmente em 23/03/2023 12:27 )*

EDIENE PENA FERREIRA

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROCCE (11.01.23)*

*Matrícula: ###607#6*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação: **e70cf5b88e**